

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM

ESTADO DE PERNAMBUCO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CNPJ 11.240.256/0001-92

Resolução TC nº 67, de 04 de dezembro de 2019 ANEXO XVIII

Determinação/Recomendação	Situação	Ações	Justificativa Ge pe fall
PROCESSO TCE-PE N° 15100396-8 do exercício de 2014	APROVADA Transitado em julgado	Envio do SAGRES Contabilidade em Atraso e Site do Portal da Transparência deficiente.	No exercício de 2019, a atual gestão atendeu as recomendações do TCE, e procedeu sempre con envio das remessas do SAGRES, tempestivamente, bem como aprimorou o portal da transparência ensejando no atendimento do princípio da transparência e publicidade.
Processo TCE/PE nº18100026-0 (Prestação de Contas 2017)	APROVADA Transitado em julgado	Transparência Pública	Primeiramente deve ser esclarecido que tão logo detectada a deficiência por parte do prestador de serviço responsável pela alimentação dos dados no portal de transparência, na qualidade de Presidente, cuidei imediatamente de proceder com a substituição da empresa responsável para época o credor DOUGLAS ANDERSON DANTAS – ME, foi reincidido o contrato, ao passo que em 2018 foi contratada nova empresa TENOSOFT SOFTWARE LTDA – ME, justamente para atendêr as exigências legais.
		Envio intempestivo da remessa do Módulo de Pessoal de dados ao SAGRES	Ocorreu uma grande mudança que o SAGRES Módulo Pessoal sofreu nos anos de 2016 e 2017, ficando suspenso o envio dos dados por mais de um ano e meio. Ou seja, o envio das remessas de todos os meses do exercício de 2016, e de janeiro a junho de 2017, tiveram sua obrigatoriedade suspensa até a publicação de novo LAYOUT, o que só ocorreu apenas em JULHO de 2017. Adem das circunstâncias acima, também merece consideração o fato de que este Relatório de Auditó da ser do primeiro ano de minha gestão, de modo que os dados da Folha de Pagamento do exercição de 2016 (gestão anterior a minha) eram processados por outro fornecedor e consequentemente softwares (sistema de folha) diferentes e plataformas (banco de dados) diferentes, e que não foi deixado instalado nos computadores da Casa Legislativa pelo meu antecessor, o que causou um grande óbice e ocasionou a atraso no envio de 2017. Neste diapasão, eu só poderia proceder som a alimentação dos dados de minha gestão (Janeiro a Julho de 2017), quando as remessas dos meses de 2016 fossem totalmente enviadas, por se tratar de dados sequenciais a informação de um mês só sobrevém se a do mês anterior estiver devidamente homologada e recepcionada pelo o sistema do TCE-PE. Tem-se, portanto, um impedimento que me custou o desprazer de enviar o SAGRES Pessoal da minha gestão de forma adequada e absolutamente dentro do prazo, sendo que não dei causa ao atraso, pois estava aguardando o responsável pela informação do ano anterior a minha gestão (2016), para tão logo consequentemente enviar as remessas de minha responsabilidade.

DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EMIIDAS PELO TCE/PE

Legenda:

Determinação/Recomendação: elencar, uma a uma, por processo, as determinações ou recomendações contidas nas deliberações (decisões ou acórdãos) emitidas pelo TCE/PE, nos três últimos anos, compreendendo o referente ao da prestação de contas e os dois anteriores.

Situação: informar se a determinação ou recomendação foi cumprida (implementada), implementada parcialmente ou não implementada.

Ações: informar as ações adotadas para implementação da determinação correspondente.

Justificativa: este campo deverá ser preenchido com os esclarecimentos julgados pertinentes em caso de não implementação ou implementação parcial da determinação ou recomendação correspondente

Angelim, 03 de Março de 2020

MAURÍLIO EDSON CAVALCANTI DE VASCONCELOS PRESIDENTE



Documento Assinado Digitalmente por: MAURILIO EDSON CAVALCANTI DE VASCONCELOS Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b6858acd-467f-45de-8c9a-9e68174c127a